



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE – SERD E O(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, TENDO POR OBJETO O(A) PROJETO DE EXPANSÃO DE COBERTURA DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) E DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL (RASB): CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO).

A SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE – SERD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.838.175/0001-52, com sede na Rua Tenente Mário Francisco Brito, nº 420, Ed. Vértice Empresarial, 18º andar, bairro Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29.050-555, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, Secretário de Estado, Nº funcional 3167330, nomeado através do Decreto 250-S, de 07 de fevereiro de 2025, publicado em 10 de fevereiro de 2025, doravante denominado CONCEDENTE, e o(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, inscrito(a) no CNPJ / MF sob o nº 06.893.466/0001-40, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 225, Sala 07, Enseada do Suá, doravante denominado EXECUTANTE, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) Secretário de Estado da Saúde, Sr.(a) **TYAGO RIBEIRO HOFFMAN**, Nº funcional 3317374, nomeado através do Decreto Nº 007/S, de 02.01.2025, publicado em 03.01.2025, em conformidade com os autos do processo nº. **2026-JQFNB** e com fundamento na Lei nº. 12.329 de 26 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor); no Decreto Estadual nº. 3541-R de 12 de março de 2014 (Decreto que regulamenta a Descentralização de Crédito), e ainda, em conformidade com o Art. 2º §§ 2º e 3º e o Art. 16 da Lei Complementar nº 1.102/2025 e demais disposições do mesmo diploma legal, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a(o) Projeto de expansão de cobertura da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB): construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), que está sendo celebrado com recursos oriundos do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, conforme Plano de Trabalho anexo, que passam a integrar o presente Termo para todos os fins, como partes integrantes e indissociáveis.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do(a) CONCEDENTE para o(a) EXECUTANTE.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

1- Das obrigações comuns dos Partícipes

- a. Compartilhar, entre si, as informações que se fizerem necessárias à adequada execução das atividades previstas neste Termo;
- b. Participar, de forma periódica, de reuniões destinadas ao monitoramento das ações programadas e à avaliação dos resultados pactuados;
- c. Realizar apresentações relativas aos projetos vinculados a este Termo, em comitês, eventos, reuniões ou outras instâncias que se fizerem necessárias ao cumprimento de obrigações decorrentes do Acordo Judicial e perante órgãos de controle ou monitoramento;
- d. Divulgar, por meio dos canais institucionais oficiais, as ações decorrentes da presente parceria, garantindo ampla publicidade e transparência à sociedade.

2- Compete ao CONCEDENTE:



- a. descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b. prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c. avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE;
- d. colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e. aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

3- Compete ao EXECUTANTE:

- a. elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b. proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c. Apresentar, semestralmente, relatórios de execução dos projetos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. Descrição dos ajustes realizados no curso da execução dos projetos;
 - ii. Cronograma físico-financeiro atualizado, com a indicação dos percentuais programados e efetivamente executados.



- d. Assegurar livre acesso aos agentes da administração pública, de controle interno ou externo, a todos os documentos relacionados a este Termo, bem como aos elementos vinculados à sua execução;
- e. Manter sigilo sobre as informações classificadas como sensíveis, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), obtidas em razão da execução deste Termo, sendo vedada sua divulgação, salvo mediante autorização expressa da SERD;
- f. Fornecer, sempre que solicitado, informações complementares decorrentes de auditorias, monitoramentos ou avaliações realizadas por órgãos e entidades da administração pública ou por instituição designada pela SERD;
- g. Cadastrar este Termo de Cooperação no sistema de gestão de projetos disponibilizado pela SERD e mantê-lo atualizado trimestralmente (PMO);
- h. Em atenção ao disposto na Cláusula 3 do Anexo 21 do Acordo Judicial de Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, a EXECUTANTE compromete-se a assegurar a alimentação regular, fidedigna e tempestiva do Portal da Transparência do Acordo de Mariana, com os dados, documentos e informações relativos à execução do presente instrumento, de forma semestral;
- i. Promover a adequada identificação dos projetos e dos bens adquiridos com recursos oriundos do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, incluindo a inserção da logomarca da SERD (<https://serd.es.gov.br/brasao>) em todo material de divulgação, documentos ou quaisquer produtos decorrentes da execução do projeto;
- j. Apresentar a prestação de contas final referente à totalidade dos recursos recebidos, que deverá ser



entregue em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto deste termo, e que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

- i. Comprovação de conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos deste termo;
- ii. Relatório de Cumprimento do Objeto (Relatório Técnico);
- iii. Declaração de realização dos objetivos pactuados no instrumento;
- iv. Extratos da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;
- v. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, com a devida indicação dos respectivos registros patrimoniais, quando for o caso;
- vi. Termo de compromisso por meio do qual o EXECUTANTE será obrigado a manter a guarda dos documentos relacionados ao termo de cooperação, pelo prazo:
 1. Fase corrente: durante a vigência do Termo de Cooperação decorrente deste Plano de Trabalho;
 2. Fase intermediária: durante a vigência do Acordo para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, prevista até o ano de 2044;
 3. Destinação final: pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do encerramento do referido Acordo para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão



IV. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$ R\$ 16.943.727,78 (dezesesseis milhões novecentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos para o período de abril de 2026 a dezembro de 2027, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 1.854.300.181.161 - Apoio e Execução de Projetos e Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa a Barragem de Fundão-Mariana/MG, Natureza da Despesa 4.4.41.42.00 – AUXÍLIOS, Planos Orçamentários 003478 e 003489, Fonte 899000106, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de cooperação, para o(s) exercício(s) de 2027, será(ão) alocado(s) por apostilamento.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

V. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará por 21 (vinte e um) meses, a partir da sua assinatura, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

VI. CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS



Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE

IX. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente termo de cooperação, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória (ES), 27 de março de 2026.

Concedente:

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce

Executante:

Tyago Ribeiro Hoffman
Secretário de Estado da Saúde





ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO <i>Secretaria de Estado da Saúde</i>	ANEXO I - PLANO DE TRABALHO	 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE
---	--------------------------------	--

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. PRIMEIRO PARTÍCIPE - CONCEDENTE

Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD			CNPJ: 58.838.175/0001-52
Endereço R. Ten. Mário Francisco Brito, nº 420 - Enseada do Suá, Ed. Vértice, 18º andar, salas comerciais 1801 a 1804			
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29050-555	Telefone (27) 36361450
Nome do Responsável JOÃO GUERINO BALESTRASSI			
Cargo Secretário de Estado			Matrícula 3167330
Nº Decreto de Nomeação DECRETO Nº 250-S, DE 07.02.2025			Data da Publicação no DIO 10/02/2025

1.2. SEGUNDO PARTÍCIPE - EXECUTANTE

Órgão/Entidade Executante			CNPJ/MF
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			06.893.466/0001-40
Endereço			
Rua Judith Maria Tovar Varejão, 225, Sala 07, Enseada do Suá			
Cidade	UF	CEP	DDD/TEL
Vitória	ES	29.050-360	27 3347-5630
Nome do Representante legal do proponente			
Tyago Ribeiro Hoffman			
Cargo			Número Funcional
Secretário de Estado da Saúde			3317374
Nº Decreto de Nomeação			Data da Publicação no DIO
Nº 007/S			02/01/2025
Responsável técnico pelo projeto			
Nome			Número Funcional
Simone Barni			3700240
E-mail			Telefone
simonebarni@saude.es.gov.br			27 3347-5674

2026-0VSPD1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2026 17:15 PÁGINA 1 / 18

2026-8361H7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/03/2026 13:24 PÁGINA 10 / 161



2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO

Celebração de Termo de Cooperação de Descentralização de recursos para o Projeto de expansão de cobertura da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB): construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centros de Especialidades Odontológicas (CEO)

2.2 DURAÇÃO.

Início (indicar mês/ano)
abril/2026

Término (indicar mês/ano)
dezembro/2027

2.3. VALOR TOTAL DO PROJETO

R\$ 16.943.727,78 (dezesesseis milhões novecentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)

Equipamento de saúde	Valor unitário	Quantidade	Total
CAPS tipo I (Sooretama e Conceição da Barra)	R\$ 5.956.363,89	2	R\$ 11.912.727,78
CEO tipo III (São Mateus)	R\$ 5.031.000,00	1	R\$ 5.031.000,00
		3	R\$ 16.943.727,78

2.4 RESUMO DO PROJETO

O presente projeto prevê a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo (FAF) do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS) dos municípios elegíveis para implantação de novos serviços especializados de saúde mental e saúde bucal, a saber: Sooretama, São Mateus e Conceição da Barra, observadas as respectivas tipologias de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), conforme critérios populacionais e diretrizes de habilitação estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Os recursos transferidos na modalidade FAF serão destinados à construção de novas unidades de CAPS tipo I e CEO tipo III, cabendo aos municípios beneficiários a responsabilidade pela realização dos procedimentos administrativos necessários, incluindo a elaboração de projetos executivos, a condução dos processos licitatórios e a execução das obras previstas.

A Secretaria de Estado da Saúde (SESA), ainda que após a efetivação da transferência financeira pelo FES, permanecerá responsável pelo acompanhamento técnico e monitoramento da implementação do projeto, incluindo as etapas de planejamento, preparação do processo licitatório, execução das obras, conclusão das edificações e início da operação assistencial dos



novos equipamentos de saúde, com vistas a garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva ampliação da oferta de serviços especializados à população.

Com a construção desses novos equipamentos de saúde espera-se ampliar a cobertura de CAPS e CEO na região afetada, melhorando a assistência à saúde mental para pessoas com transtornos graves e persistentes e em uso abusivo de álcool e outras drogas bem como o acesso a serviços especializados em odontologia na região.

2.5 JUSTIFICATIVA

A construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) tem como objetivo qualificar e ampliar a oferta de serviços especializados, respectivamente, nas Redes de Atenção Psicossocial e Saúde Bucal, assegurando maior acesso e resolutividade para a população dos municípios de São Mateus, Sooretama e Conceição da Barra.

A definição dos municípios contemplados decorre de estudos técnicos de necessidade assistencial e dos Planos de Ação das redes temáticas, elaborados pelas equipes técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Gerência de Políticas e Organização das Redes de Atenção à Saúde (GEPORAS/SSAS). Esses estudos identificaram hiatos assistenciais na oferta regional desses serviços, evidenciando a necessidade de ampliação da capacidade instalada da rede para garantir maior cobertura e reduzir barreiras de acesso, especialmente em municípios que ainda dependem de deslocamentos para outros polos regionais para obtenção de atendimento especializado.

No caso da saúde mental, a análise dos impactos do desastre decorrente do rompimento da Barragem de Fundão, ocorrido no município de Mariana, demonstra, conforme registrado nos planos municipais e no planejamento estadual de saúde, importantes repercussões sobre as condições de saúde mental das populações atingidas. O agravamento de situações de sofrimento psíquico, insegurança social e vulnerabilidades associadas ao desastre reforça a necessidade de fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, com ampliação da oferta de serviços territoriais capazes de garantir acompanhamento multiprofissional e cuidado continuado.

No campo da saúde bucal, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas visa enfrentar o déficit regional de oferta de procedimentos odontológicos especializados, ampliando o acesso da população a serviços como endodontia, periodontia especializada, cirurgia oral menor e diagnóstico de lesões bucais. Com a ampliação da rede assistencial nesses municípios, busca-se reduzir a necessidade de deslocamento dos usuários para outros centros de referência, promovendo maior equidade no acesso aos serviços do SUS.

A iniciativa também encontra respaldo nas ações de reparação e compensação previstas no acordo judicial firmado após o desastre de Mariana, conhecido como Acordo de Repactuação, que estabelece mecanismos de financiamento para fortalecimento de políticas públicas estruturantes nos territórios impactados, incluindo investimentos no sistema público de saúde.

2026-0VSPD1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2026 17:15 PÁGINA 3 / 18

2026-8361H7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/03/2026 13:24 PÁGINA 12 / 161



No âmbito do Estado do Espírito Santo, tais recursos viabilizam iniciativas voltadas à ampliação da capacidade assistencial do SUS e à redução das vulnerabilidades sociais e sanitárias decorrentes do desastre.

Ressalte-se que os municípios beneficiários já formalizaram adesão à proposta apresentada pelo Estado, bem como o compromisso de implantar e manter em funcionamento os serviços após a conclusão das obras, assegurando seu custeio e integração às redes regionais de atenção à saúde, bem como os procedimentos de habilitação no Ministério da Saúde para que possam receber custeio federal para esses serviços.

No modelo de execução proposto, os recursos serão transferidos na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os respectivos Fundos Municipais de Saúde (FMS). Caberá aos municípios beneficiários a responsabilidade pela execução das obras e pela devida prestação de contas da aplicação dos recursos transferidos, conforme regulamentação estabelecida em resolução específica da Comissão Intergestores Bipartite do Espírito Santo (CIB-ES) e nas portarias que

Por sua vez, a SESA manterá o compromisso e a responsabilidade de acompanhar e monitorar todas as etapas de implementação do projeto no município, incluindo preparação técnica, processos licitatórios, execução das obras e início da operação dos serviços, garantindo a adequada aplicação do recurso nas ações de reparação planejadas e aprovadas no Plano de Ação Estadual do Programa Especial de Saúde do Rio Doce.

2.6 OBJETIVOS

2.6.1. Objetivo Geral

Expandir a oferta de serviços especializados em odontologia e em saúde mental no âmbito dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem de Mariana.

2.6.2. Objetivos específicos (se houver)

- Expandir a cobertura de CAPS na região dos municípios afetados
- Expandir a oferta de serviços especializados em odontologia na região dos municípios afetados

2.7 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Conceição da Barra e São Mateus (Região de Saúde Norte) e Sooretama (Região de Saúde Central)

2.8 PÚBLICO BENEFICIADO

Com a implantação destes novos serviços cerca de 192.014 pessoas serão beneficiadas nestes 3 municípios. Segundo estudo de estimativas populacionais por município, idade e sexo 2000 - 2025 - Brasil, disponível em



<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/popsvs2024br.def>, acesso em 12/03/2026, segue abaixo a população estimada para o ano de 2025 de cada um dos 3 municípios contemplados com os recursos:

Conceição da Barra: 28.923

Sooretama: 28.668

São Mateus: 134.423

O CAPS tipo I destina-se a municípios com mais de 15 mil habitantes para o atendimento a pessoas de todas as faixas etárias com intenso sofrimento psíquico. A princípio é um serviço de saúde municipal com forte vinculação ao território, não se caracterizando como serviço regional. Porém, o CEO tipo III tem capacidade de se tornar um polo de referência regional devido sua capacidade instalada, podendo atender outros municípios afetados mediante pactuação em CIR e CIB. Sendo assim, caso o CEO de São Mateus se torne regional, ele poderá beneficiar os 430.125 habitantes dos 14 municípios da Região de Saúde Norte.

Sendo assim a construção do CAPS I em Sooretama irá beneficiar 28.668 pessoas;

O CAPS I de Conceição da Barra irá beneficiar 28.923 pessoas

O CEO tipo III em São Mateus irá beneficiar seus 134.423 habitantes, com potencial de se tornar um serviço regional, podendo beneficiar os 430.125 habitantes da região.

2.9 META TOTAL – INDICADOR

Meta: Construir 2 CAPS tipo I nos municípios de Sooretama e Conceição da Barra

Indicador: n° de CAPS construídos

Meta: Construir 1 CEO tipo III no município de São Mateus

Indicador: n° de CEO's construídos

2.10 BENEFÍCIOS/RESULTADOS ESPERADOS COM O PROJETO

1. Ampliação do acesso a cuidados especializados

- O CAPS fortalece a atenção em saúde mental no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, ampliando o cuidado para transtornos mentais graves e persistentes e aqueles decorrentes do uso de substâncias psicoativas, como álcool e outras drogas.
- O CEO amplia o acesso a procedimentos odontológicos especializados, como endodontia, cirurgia oral menor e atendimento a pacientes com necessidades especiais.

2. Resposta às consequências psicossociais do desastre

- O CAPS ofertará acompanhamento contínuo para pessoas com transtornos mentais que possam ter surgido ou se agravado em função do desastre ambiental e também de transtornos prévios, sem relação com o ocorrido.



3. Redução de vazios assistenciais regionais

- A presença desses serviços reduz deslocamentos para outros municípios, diminuindo barreiras de acesso e custos para usuários do SUS. Também irá suprir os vazios assistenciais existentes nessas modalidades de serviços

4. Fortalecimento da rede regional de atenção

- CAPS e CEO estruturam pontos de atenção especializados que qualificam o cuidado iniciado na atenção primária, aumentando a resolutividade da rede de atenção psicossocial e rede de atenção à saúde bucal.

5. Promoção de equidade em saúde

- A oferta local de serviços especializados contribui para reduzir desigualdades no acesso à saúde em comunidades vulnerabilizadas pelo desastre.

2.11 RISCOS E RESTRIÇÕES

Um dos principais riscos associados à execução do projeto refere-se a eventuais atrasos na execução das obras pelas empresas contratadas pelos municípios para construção das estruturas físicas previstas. Tais atrasos podem decorrer de fatores como dificuldades nos processos licitatórios, problemas na gestão contratual, insuficiência de capacidade técnica das empresas executoras, intercorrências climáticas ou entraves administrativos locais. O atraso na conclusão das obras pode comprometer o cronograma geral do projeto, retardar a implantação e entrada em funcionamento dos serviços previstos e postergar os benefícios esperados para a população dos municípios contemplados.

O projeto está condicionado à observância dos prazos e procedimentos legais de contratação pública pelos municípios, à disponibilidade de empresas qualificadas para execução das obras e à regularidade documental e administrativa necessária para a formalização e execução dos convênios ou instrumentos de transferência de recursos.

O que a SESA pode fazer para mitigar esses riscos é: o acompanhamento periódico e sistemático do andamento das obras; estabelecimento de marcos de monitoramento e prestação de contas periódicas conforme as portarias que irão reger as transferências de recursos FAF; prever mecanismos de responsabilização e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de prazos; realização de reuniões periódicas de acompanhamento com os gestores municipais para identificação e resolução tempestiva de eventuais entraves.

2.12 VIABILIDADE TÉCNICA

A viabilidade técnica do projeto está fundamentada no compromisso formal dos municípios beneficiários, por meio de seus prefeitos e gestores municipais de saúde, em receber os recursos na modalidade FAF destinados à execução das obras previstas. Esses municípios garantiram que cumprem a exigência mínima de possuir terrenos próprios e regulares para a construção dessas novas unidades.

Também manifestaram concordância quanto à responsabilidade pela implantação e manutenção dos serviços após a conclusão das obras, incluindo equipamentos, mobiliário,



insumos e o financiamento do custeio necessário para o funcionamento das unidades.

Esse alinhamento institucional, associado à capacidade administrativa local para condução dos processos de contratação e execução das obras e a existência de terrenos desimpedidos indicam condições favoráveis para a implementação bem-sucedida do projeto e para a sustentabilidade dos serviços que serão implantados.

2.13 INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A implantação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ocorrerá em terrenos de propriedade dos municípios beneficiados, previamente disponibilizados para essa finalidade. As unidades serão construídas por meio de obras novas, sob responsabilidade direta dos municípios, que conduzirão os processos de contratação, execução e acompanhamento das obras. Com a conclusão das estruturas físicas, os municípios passarão a dispor de infraestrutura adequada para a oferta e ampliação dos serviços especializados em saúde mental e saúde bucal, fortalecendo a capacidade instalada das redes locais de atenção à saúde.

2.14 EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA. IDENTIFICAR O COORDENADOR DO PROJETO.

NOME	FORMAÇÃO
Simone Barni	Cirurgiã Dentista (coordenador)
Luana Cruz Freire	Psicóloga

2.15 EQUIPE PMO (indicar ponto(s) focal(is) do Executor junto à SEP para fins deste Plano de Trabalho)

NOME	DADOS PARA CONTATO (Email e telefone)
Luana Cruz Freire	luanafreire@saude.es.gov.br 99773-3937
Simone Barni	simonebarni@saude.es.gov.br 98137-7722

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS AÇÕES PROPOSTAS

AÇÃO 1:
Título da Ação
Construção de CAPS tipo I em Sooretama
Estágio
não iniciado



Descrição (o que é)
Transferência FAF de recursos do FES para o FMS de Sooretama para que o município construa um CAPS tipo I
Finalidade (objetivo)
Expandir cobertura de CAPS na região afetada pelo desastre
Indicador
nº de CAPS construído
Metas
Construir 1 CAPS tipo I em Sooretama
Responsável (executor)
Município de Sooretama
Metodologia (como será realizada)
Os recursos serão transferidos do FES para o FMS dos municípios beneficiários, na forma da legislação federal e estadual vigente (LC 141/2012 e Lei nº 10.730/2017, respectivamente). A resolução CIB nº 19/2026 autoriza a transferência de recursos FAF conforme o Plano de Ação Estadual do Programa Especial do Rio Doce aprovado, conforme exigência da lei estadual supra mencionada. Conforme legislação vigente, as transferências serão disciplinadas e efetivadas mediante portarias específicas onde a SESA especificará o montante de recursos, os municípios beneficiários, destinação dos recursos bem como todas as regras de prestação de contas específicas e detalhadas que os recursos do acordo de repactuação exige, inclusive a alimentação da plataforma https://portalunicoriodoce.es.gov.br/pt-br; respeitadas também as normas e regulamentações estabelecidas pelo Comitê Especial Tripartite. Também será indispensável a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pelos municípios nos respectivos Relatórios Anuais de Gestão/RAG, garantindo assim o acompanhamento do Controle Social.
Abrangência (território físico)
Município de Sooretama: 28.668 habitantes
Recursos necessários (humanos, materiais e financeiros)
1) Recursos financeiros oriundos do Novo Acordo do Rio Doce. 2) Recursos humanos: a Sesa conta com equipe técnica para condução das atividades



necessárias de acompanhamento junto aos municípios.
3) Município conta com equipe técnica e de suporte para a contratação necessária, bem como para funcionamento (equipe, aparelhos e insumos) do estabelecimento de saúde a ser construído
Período de Execução
Maio de 2026 até dezembro de 2027
Parceiros Estratégicos
Município de Sooretama
Estratégias de comunicação com interessados
O fluxo de comunicação com os municípios se dá por e-mail institucional, e-Docs, reuniões presenciais e demais espaços já constituídos de discussão e pactuação do SUS.
Outras Informações relevantes

AÇÃO 2:
Título da Ação
Construção de CAPS tipo I em Conceição da Barra
Estágio (não iniciado, iniciado)
não iniciado
Descrição
Transferência FAF de recursos do FES para o FMS de Conceição da Barra para que o município construa um CAPS tipo I
Finalidade
Expandir cobertura de CAPS na região afetada pelo desastre
Indicador
nº de CAPS construído
Metas
Construir 1 CAPS tipo I em Conceição da Barra
Responsável (executor)
Município de Conceição da Barra



Metodologia
Os recursos serão transferidos do FES para o FMS dos municípios beneficiários, na forma da legislação federal e estadual vigente (LC 141/2012 e Lei nº 10.730/2017, respectivamente). A resolução CIB nº 19/2026 autoriza a transferência de recursos FAF conforme o Plano de Ação Estadual do Programa Especial do Rio Doce aprovado, conforme exigência da lei estadual supra mencionada. Conforme legislação vigente, as transferências serão disciplinadas e efetivadas mediante portarias específicas onde a SESA especificará o montante de recursos, os municípios beneficiários, destinação dos recursos bem como todas as regras de prestação de contas específicas e detalhadas que os recursos do acordo de repactuação exige, inclusive a alimentação da plataforma https://portalunicoriadoce.es.gov.br/pt-br; respeitadas também as normas e regulamentações estabelecidas pelo Comitê Especial Tripartite. Também será indispensável a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pelos municípios nos respectivos Relatórios Anuais de Gestão/RAG, garantindo assim o acompanhamento do Controle Social.
Local de Abrangência
Conceição da Barra: 28.923 habitantes
Recursos necessários
1) Recursos financeiros oriundos do Novo Acordo do Rio Doce. 2) Recursos humanos: a Sesa conta com equipe técnica para condução das atividades necessárias de acompanhamento junto aos municípios. 3) Município conta com equipe técnica e de suporte para a contratação necessária, bem como para funcionamento (equipe, aparelhos e insumos) do estabelecimento de saúde a ser construído
Período de Execução
Maio de 2026 até dezembro de 2027
Parceiros Estratégicos
Município de Conceição da Barra
Estratégias de comunicação com interessados
O fluxo de comunicação com os municípios se dá por e-mail institucional, e-Docs, reuniões



presenciais e demais espaços já constituídos de discussão e pactuação do SUS.

Outras Informações relevantes

AÇÃO 3:

Título da Ação

Construção de CEO tipo III em São Mateus

Estágio (não iniciado, iniciado)

não iniciado

Descrição

Transferência FAF de recursos do FES para o FMS de São Mateus para que o município construa um CEO tipo III

Finalidade

Expandir cobertura de CEO na região afetada pelo desastre

Indicador

nº de CEO construído

Metas

Construir 1 CEO tipo III em São Mateus

Responsável (executor)

Município de São Mateus

Metodologia

Os recursos serão transferidos do FES para o FMS dos municípios beneficiários, na forma da legislação federal e estadual vigente (LC 141/2012 e Lei nº 10.730/2017, respectivamente).

A resolução CIB nº 19/2026 autoriza a transferência de recursos FAF conforme o Plano de Ação Estadual do Programa Especial do Rio Doce aprovado, conforme exigência da lei estadual supra mencionada. Conforme legislação vigente, as transferências serão disciplinadas e efetivadas mediante portarias específicas onde a SESA especificará o montante de recursos, os municípios beneficiários, destinação dos recursos bem como todas as regras de prestação de contas específicas e detalhadas que os recursos do acordo de repactuação exige, inclusive a alimentação da plataforma



https://portalunicoriadoce.es.gov.br/pt-br ; respeitadas também as normas e regulamentações estabelecidas pelo Comitê Especial Tripartite. Também será indispensável a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pelos municípios nos respectivos Relatórios Anuais de Gestão/RAG, garantindo assim o acompanhamento do Controle Social.
Local de Abrangência
São Mateus: 134.423 habitantes
Recursos necessários
1) Recursos financeiros oriundos do Novo Acordo do Rio Doce. 2) Recursos humanos: a Sesa conta com equipe técnica para condução das atividades necessárias de acompanhamento junto aos municípios. 3) Município conta com equipe técnica e de suporte para a contratação necessária, bem como para funcionamento (equipe, aparelhos e insumos) do estabelecimento de saúde a ser construído
Período de Execução
Maio de 2026 até dezembro de 2027
Parceiros Estratégicos
Município de São Mateus
Estratégias de comunicação com interessados
O fluxo de comunicação com os municípios se dá por e-mail institucional, e-Docs, reuniões presenciais e demais espaços já constituídos de discussão e pactuação do SUS.
Outras Informações relevantes



3.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA - ATIVIDADES TÉCNICAS PLANEJADAS PELO EXECUTOR (%)

Nº da Ação	Descrição da ação	Und.	Qtde Total	ANO 2026			
				1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim
1	Construção de CAPS tipo I em Sooretama	1	1	0	30%	70%	100%
2	Construção de CAPS tipo I em Conceição da Barra	1	1	0	30%	70%	100%
3	Construção de CEO tipo III em São Mateus	1	1	0	30%	70%	100%

3.3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO - CONCEDENTE E EXECUTOR

A ser definido em conjunto pela equipe técnica do executor e da concedente

Item	Especificação	Indicador Físico		Duração		Responsável
		Unid	Quant	Início	Término	
1	Avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE (Letra "c", II, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Projetos em execução	Contínuo	abril/2026	dez/27	Serd
2	Apresentar relatórios semestrais de execução dos projetos (Letra "c", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação. Modelo fornecido pela Serd)	Relatórios apresentado	3	abril/2026	dez/27	Executante/ Coordenador do Projeto
3	Participar de forma periódica, de reuniões destinadas ao monitoramento das ações programadas e à avaliação dos resultados pactuados (Letra "b", I, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Reuniões realizadas	3	abril/2026	dez/27	Equipe técnica Serd e Coordenador do Projeto
4	Realizar apresentações relativas aos projetos vinculados a este Termo, em comitês, eventos, reuniões ou outras instâncias que se fizerem necessárias ao cumprimento de obrigações decorrentes do Acordo Judicial e perante órgãos de controle ou monitoramento. (Letra "c", I, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Apresentações realizadas	Variável de acordo com demanda da Serd e Órgãos de controle e monitoramento	abril/2026	dez/27	Serd e Executante/coordenadores do projeto

5	Divulgar, por meio dos canais institucionais oficiais e peças de divulgação as ações decorrentes da presente parceria, garantindo ampla publicidade e transparência à sociedade. (Letra "d", I, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Divulgações realizadas	Variável de acordo com ações executadas	abril/2026	dez/27	Serd e Executante
6	Cadastrar e alimentar o Portal de Transparência do Acordo	Projeto cadastrado/alimentado	4	abril/2026	dez/27	Executante
7	Cadastrar do Termo de Cooperação e atividades decorrentes deste Plano de Trabalho no Sistema de gestão de projetos disponibilizado pela Serd (Letra "h", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação) - PMO	Projeto cadastrado	01	abril/2026	dez/27	Executante/Coordenador do Projeto
8	Atualizar o Sistema de gestão disponibilizado pela Serd (Letra "h", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação) - PMO	Projeto atualizado	4	abril/2026	dez/27	Executante/Coordenador do Projeto
9	Apresentar a prestação de contas final referente à totalidade dos recursos recebidos (Letra "j", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação. Modelo fornecido pela Serd)	Relatório de prestação de contas recebido	01	abril/2026	fev/28	Executante/Coordenador do Projeto (Até 60 dias após o prazo de execução)

3.4. CRONOGRAMA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO EXECUTOR (R\$)

Nº da ação	Descrição da ação	Valor Total	ANO 1 - Ano 2026	
			1º Sem	2º Sem
1	Construção de CAPS tipo I em Sooretama	R\$ 5.956.363,89	R\$ 2.978.181,94	R\$ 2.978.181,94
2	Construção de CAPS tipo I em Conceição da Barra	R\$ 5.956.363,89	R\$ 2.978.181,94	R\$ 2.978.181,94
3	Construção de CEO tipo III em São Mateus	R\$ 5.031.000,00	R\$ 5.031.000,00	R\$ 2.515.500,00

3.5 PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO



GRUPO	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
			TOTAL	2026
Capital	4.4.41.42.00	transferência a municípios FAF/auxílios	R\$ 16.943.727,78	R\$ 16.943.727,78
Subtotal Capital			R\$ 16.943.727,78	R\$ 16.943.727,78
TOTAL GERAL DO PLANO DE TRABALHO			R\$ 16.943.727,78	R\$ 16.943.727,78

Acompanha este cronograma a Memória de Cálculo Detalhada do Projeto (Anexo I ao PT).

2026-ANEXO I - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2026 17:16 PÁGINA 15 / 18



4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA SERD (R\$)

O Executor deverá informar, neste tópico, a estimativa de desembolso mensal dos recursos a serem recebidos ao longo do prazo de vigência.

ANO II - 2026					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
0,00	0,00	R\$ 16.943.727,78	0,00	0,00	0,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro para fins de prova junto à SERD, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a implementação das ações previstas neste plano de trabalho.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Saúde

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD



OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA							
ITEM	DETALHAMENTO DA DESPESA	JUSTIFICATIVA PARA DESPESA	% REFERENTE AO VALOR TOTAL DA DESPESA	QTD.	MESES	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Construção de CAPS tipo I em Sooretama	Eixo 3 – Ampliação da infraestrutura de saúde - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	35,15%	1	12	R\$ 5.956.363,89	R\$ 5.956.363,89
2	Construção de CAPS tipo I em Conceição da Barra	Eixo 3 – Ampliação da infraestrutura de saúde - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	35,15%	1	12	R\$ 5.956.363,89	R\$ 5.956.363,89
3	Construção de CEO tipo II	Eixo 3 – Ampliação da infraestrutura de saúde - Rede de Atenção à Saúde Bucal	29,7%	1	12	R\$ 5.031.000,00	R\$ 5.031.000,00
% REFERENTE AO VALOR DO PROJETO			100%	SUBTOTAL DA DESPESA (R\$):		R\$ 16.943.727,78	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 16.943.727,78	

2026-ANEPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2026 17:16 PÁGINA 17/18

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria de
Recuperação do Rio Doce*



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 18/03/2026 17:15:50 -03:00

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
SECRETARIO DE ESTADO
SERD - SERD - GOVES
assinado em 18/03/2026 17:14:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/03/2026 17:15:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WARISTON DA SILVA CRISTO (SUPERVISOR I - GS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0VSPD1>

2026-0VSPD1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2026 17:15 PÁGINA 18 / 18

2026-8361H7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/03/2026 13:24 PÁGINA 26 / 161